



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO 001/2026-PMS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Prefeitura Municipal de Schroeder

OBJETO

Constitui objeto do presente credenciamento de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar o Município de Schroeder em Chamadas Públicas de Projetos – CPP, em Regime de Contrato de Risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

de 26/10/2026 a 26/10/2027, com possibilidade de prorrogação conforme interesse do Município de Schroeder

LOCAL

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-PMS

Torna-se público que o Município de Schroeder, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, por intermédio do Agente de Contratações, designado pela Portaria nº. 12.160/2025, de 1º de outubro de 2025, que está aberto o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, na forma eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar o Município de Schroeder em Chamadas Públicas de Projetos – CPP, em Regime de Contrato de Risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.3. O presente credenciamento se enquadra nos termos do artigo 6º, inciso XLIII, c/c artigo 78, inciso I, e artigo 79 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, devidamente qualificadas, que protocolarem documentação tempestivamente através da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas via endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública do Município de Schroeder (SC) em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas e encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua documentação de habilitação.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. **O credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital e Anexos, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

3.4. No momento da apresentação do credenciamento, o interessado apresentará também declaração unificada que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.6. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.6 e subitens sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados deverão apresentar na **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 4.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- 4.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 4.1.5. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 4.1.6. Certidão conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.7. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- 4.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.1.10. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- 4.1.11 Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) conforme Anexo I;
- 4.1.12 Comprovação de capacidade técnica por meio da apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, que façam prova de sua aptidão e sua capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado na entidade a que estiver subordinada, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços correlatos afins. Entende-se como atividade compatível com o objeto desta Licitação:
- a. Aprovação e execução de projetos de iluminação, motores e condicionamento ambiental junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia no âmbito do Programa de Eficiência Energética, desde que contemple a elaboração do diagnóstico energético, fornecimento dos materiais e implementação dos serviços de eficiência energética;
 - b. Aprovação e execução de projeto de fontes incentivadas junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia no âmbito do Programa de Eficiência Energética, desde que contemple a elaboração do diagnóstico energético, fornecimento dos materiais e implementação dos serviços de eficiência energética.
- 4.1.13. Dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, com formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, quando aplicável.
- a. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - b. Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - c. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico pela execução do objeto e a proponente, que poderá ser realizado por meio de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços ou para dirigente ou sócio da empresa por meio de contrato social ou documento equivalente.
 - d. Número de projetos de eficiência energética aprovados pela ESCO licitante nas Chamadas Públicas dos anos de 2023, 2024 e 2025 das Distribuidoras de Energia em âmbito nacional do Programa de Eficiência Energética. Comprovação mediante apresentação de resultados aprovados divulgados pelas distribuidoras de energia. Resultados em cadastro de reserva não entrarão no cálculo.
 - e. Certificações ISO pertinentes a implementação e gestão de Projetos para a Chamada Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- f. Profissional técnico com certificação CMVP da EVO, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social, se sócio.
- g. Profissional com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute), pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social, se sócio

4.2. O órgão credenciante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.3. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.4. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. DA DISTRIBUIÇÃO

5.1. O Chamamento Público será concedido, mediante a aprovação dos documentos apresentados mediante o cumprimento das exigências estabelecidas e por critérios previamente definidos pela entidade credenciante.

5.2. As demandas da Administração serão distribuídas igualmente entre todos os credenciados.

5.3. Serão considerados credenciados todos aqueles que cumprirem os critérios de habilitação protocolados tempestivamente.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, a classificação ou desclassificação da proposta comercial, à anulação ou revogação do credenciamento

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico em campo próprio do sistema.

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/>.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento, no prazo de 5 dias úteis após convocado pela Administração Pública;

7.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.3. fraudar o credenciamento;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Multa de até 10 UFMs.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos endereços:

8.2.1. Para impugnação: <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3814755>

8.2.2. Para esclarecimento <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3814754>

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será republicado no portal de transparências do município, PNCP e plataforma Portal de Compras Públicas.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no portal de transparências do município e plataforma Portal de Compras Públicas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual no prazo de 5 cinco dias úteis após convocação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 10.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será contado do ato da assinatura do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 10.6. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A contratação será executada em regime de contrato de risco, de modo que não haverá aporte financeiro do Município de Schroeder, sendo a ESCO remunerada exclusivamente pelos recursos aprovados nas CPP e conforme resultados alcançados.
- 11.2. **A remuneração da ESCO será realizada exclusivamente mediante os resultados efetivos obtidos e aprovados nas Chamadas Públicas de Projetos – CPP, sendo o valor total da contratação variável e condicionado à aprovação dos projetos de eficiência energética pela concessionária ou permissionária de energia elétrica.**
- 11.3. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, **após a realização de medições ou aceitação, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal** que deverá ser devidamente atestada pela administração.
- 11.4. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 11.5. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela **CONTRATADA/CREDENCIADA**

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 12.4.1. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 12.4.2. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 12.4.3. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
 - 12.4.4. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 12.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.2, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 12.6. O descredenciamento a pedido do credenciado, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrente
- 12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/>.
- 13.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.4.1. ANEXO I – REQUISICÃO FORMAL DE CREDENCIAMENTO
 - 13.4.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIAS
 - 13.4.3. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
 - 13.4.4. ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO

Schroeder (SC), 23 de outubro de 2026

Jair Bridaroli
Prefeito de Schroeder



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO I
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026-PMS**

REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste a empresa XXXXX inscrita no CNPJ sob nº. XXXXX, com sede na cidade de XXXXXX, vem requerer participação no processo de Credenciamento nº. 01/2026-PMS, o qual trata do credenciamento de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar o Município de Schroeder em Chamadas Públicas de Projetos – CPP, em Regime de Contrato de Risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

local-----, ---- de ----- de 2026.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Definição do objeto

CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar o Município de Schroeder em Chamadas Públicas de Projetos – CPP, em Regime de Contrato de Risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados por empresas credenciadas segundo as especificações dos editais, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ do Município de Schroeder.

Caso a proposta de projeto de eficiência energética seja aprovada e selecionada pela Concessionária de Energia, a empresa selecionada nesta licitação/credenciamento será igualmente responsável pela prestação de todos os serviços e fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para a completa implementação da eficiência energética no Município.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Os locais que poderão ser objeto de participação nas Chamadas Públicas são:

1. Ruas;
2. Avenidas;
3. Praças com iluminação pública;
4. Prédios Públicos Municipais.

Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do Município, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pelos órgãos responsáveis.

Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s), em quaisquer chamadas públicas referente a localidade abrangida pelo contrato firmado.

Para cada localidade, havendo viabilidade, a **CONTRATADA/CREDENCIADA** elaborará projeto de eficiência energética para implementação e/ou substituição de equipamentos em conformidade com os Editais de Chamadas Públicas.

A **CONTRATADA/CREDENCIADA** deverá elaborar o diagnóstico e submeter o projeto de eficiência energética perante a Chamada Pública.

Em caso de aprovação do projeto, a **CONTRATADA/CREDENCIADA** deverá realizar todas as atividades estabelecidas no cronograma físico para a completa implementação do projeto de eficiência energética do Município.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

RESUMO DAS ETAPAS DO PROJETO:

Os serviços e fornecimento dos materiais serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu devido enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

- Pré diagnóstico ou Diagnóstico Energético: elaboração do relatório onde serão levantadas as principais ações; análise de viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE (Procedimento do Programa de Eficiência Energética) e PROCEL. Documento submetido perante a primeira etapa da Chamada Pública.

Em caso de aprovação da proposta de projeto pelo órgão responsável, serão promovidas:

- Assinatura do Termo de Cooperação Técnica com Repasse;
- Agendamento de reunião de kick off pelo órgão responsável, para início das etapas de implementação do projeto de eficiência energética;
- Entrega do plano de medição e verificação inicial;
- Pedido de compra dos materiais/equipamentos;
- Entrega dos materiais/equipamentos;
- Implementação das ações/ substituição dos equipamentos;
- Descarte dos materiais substituídos;
- Treinamento e capacitação sobre o programa de eficiência energética, obedecendo os requisitos estabelecidos no Editais das Chamadas Públicas;
- Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no PEE – Programa de Eficiência Energética e/ou PROCEL;
- Entrega do relatório final e M&V.

1.1. DO EMBASAMENTO LEGAL

Os programas de Eficiência Energética – PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000, de 24 de julho de 2000, que dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O município, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica.

O PEE Celesc - Programa de Eficiência Energética da Celesc e executado anualmente em atendimento ao seguinte contrato e as seguintes leis.

- Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica no 56/99, Clausula Quinta, Subcláusula Quinta;

Leis sobre programas de eficiência energética:

- Lei no 9.991, de 24 de julho de 2000;
- Lei no 13.203, de 8 de dezembro de 2015;
- Lei no 13.280, de 3 de maio de 2016;

Estatuto jurídico da sociedade de economia mista:

- Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016.

A legislação aplicável a matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, o valor de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de consumidores.

Os critérios para aplicação dos recursos e os procedimentos do programa estão estabelecidos no regulamento vigente de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2 Vigência do Contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

O prazo de vigência da contratação e de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei no 14.133, de 2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei no 14.133, de 2021.

3 Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a eficiência energética nas instalações e serviços públicos municipais, com vistas à redução do consumo de energia elétrica, à diminuição de custos operacionais e à adoção de práticas sustentáveis, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO justifica-se pela sua capacidade técnica especializada para realizar diagnósticos energéticos, elaboração, submissão e execução de projetos de eficiência energética, no âmbito das Chamadas Públicas de Projetos (CPP) promovidas pelas concessionárias e permissionárias de energia elétrica, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

A contratação em regime de contrato de risco mostra-se adequada, uma vez que possibilita a execução dos projetos sem ônus financeiro direto inicial ao Município, sendo os investimentos realizados pela empresa selecionada condicionados à aprovação dos projetos e à obtenção de recursos junto às concessionárias, mitigando riscos financeiros à Administração Pública.

Dessa forma, o chamamento público para celebração de Termo de Compromisso visa assegurar a seleção transparente e isonômica de empresa qualificada para representar o Município de Schroeder nas Chamadas Públicas de Projetos, contribuindo para a modernização da infraestrutura pública, a sustentabilidade ambiental e a otimização dos recursos públicos.

4 Requisitos da contratação

Para fins de habilitação e seleção no presente Chamamento Público, a empresa interessada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1 Ser Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, com atuação comprovada na área de eficiência energética.

4.2 Possuir capacidade técnica para a realização de diagnósticos energéticos, elaboração, submissão, gestão e execução de projetos de eficiência energética no âmbito das Chamadas Públicas de Projetos (CPP) das concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

4.3 Comprovar experiência prévia na elaboração e/ou execução de projetos de eficiência energética, preferencialmente em regime de contrato de risco, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

Comprovação de capacidade técnica por meio da apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, que façam prova de sua aptidão e sua capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado na entidade a que estiver subordinada, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços correlatos afins. Entende-se como atividade compatível com o objeto desta Licitação:

a. Aprovação e execução de projetos de iluminação, motores e condicionamento ambiental junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia no âmbito do Programa de Eficiência Energética, desde que contemple a elaboração do diagnóstico energético, fornecimento dos materiais e implementação dos serviços de eficiência energética;

b. Aprovação e execução de projeto de fontes incentivadas junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia no âmbito do Programa de Eficiência Energética, desde que contemple a elaboração do diagnóstico energético, fornecimento dos materiais e implementação dos serviços de eficiência energética;

4.4 Dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, com formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, quando aplicável.

- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico pela execução do objeto e a proponente, que poderá ser realizado por meio de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços ou para dirigente ou sócio da empresa por meio de contrato social ou documento equivalente.
- Número de projetos de eficiência energética aprovados pela ESCO licitante nas Chamadas Públicas dos anos de 2023, 2024 e 2025 das Distribuidoras de Energia em âmbito nacional do Programa de Eficiência Energética. Comprovação mediante apresentação de resultados aprovados divulgados pelas distribuidoras de energia. Resultados em cadastro de reserva não entrarão no cálculo.
- Certificações ISO pertinentes a implementação e gestão de Projetos para a Chamada Pública.
- Profissional técnico com certificação CMVP da EVO, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social, se sócio.
- Profissional com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute), pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social, se sócio

4.5 Demonstrar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Comprometer-se a atuar em regime de contrato de risco, assumindo integralmente os custos relacionados à elaboração dos diagnósticos energéticos, projetos e submissões, sem ônus financeiro direto ao Município, condicionados à aprovação dos projetos pelas concessionárias.

4.7 Comprometer-se a representar o Município de Schroeder junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica durante todas as fases das Chamadas Públicas de Projetos, conforme os termos do compromisso a ser firmado.

4.8 Atender integralmente às condições, prazos e especificações estabelecidos neste Chamamento Público e nos editais das Chamadas Públicas de Projetos das concessionárias.

Constituem obrigações da CONTRATADA/CREDENCIADA:

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo de referência dos editais dos Chamamentos Públicos e nos processos das Chamadas Públicas;

Estudar as orientações da PREFEITURA e em conjunto, estabelecer a melhor estratégia para desempenho das obrigações assumidas;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como: mão-de-obra, máquinas, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;

Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de chamada pública;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da **CONTRATADA/CREDENCIADA**, de acordo com a legislação em vigor;

Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;

Manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;

Não cobrar do usuário ou responsáveis qualquer valor pelos serviços prestados;

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

Inicial imediatamente a fim de representar o Município de Schroeder em Chamadas Públicas de Projetos – CPP, em Regime de Contrato de Risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do item de todo equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Schroeder;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Schroeder;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;

Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.

Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.

Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de Schroeder, não serão consideradas para efeitos de medição.

5 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução proposta consiste na seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, por meio de Chamamento Público, para celebrar Termo de Compromisso com o Município de Schroeder, com a finalidade de representá-lo nas Chamadas Públicas de Projetos (CPP) junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica, em regime de contrato de risco.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas integradas:

- a) Diagnóstico energético: levantamento técnico detalhado das unidades consumidoras do Município, com identificação de oportunidades de eficiência energética, redução de consumo e modernização dos sistemas existentes;
- b) Elaboração dos projetos: desenvolvimento de projetos técnicos conforme os requisitos dos editais das Chamadas Públicas de Projetos, incluindo estudos de viabilidade técnica e econômica, estimativas de economia de energia e documentação necessária;
- c) Submissão e acompanhamento: protocolo dos projetos junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica, bem como o acompanhamento de todas as fases de análise, diligências e eventuais ajustes solicitados;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- d) Captação de recursos e contratação: obtenção dos recursos financeiros provenientes das Chamadas Públicas de Projetos, sem aporte financeiro direto inicial do Município, em conformidade com o regime de contrato de risco;
- e) Execução dos projetos: implementação das medidas de eficiência energética aprovadas, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, serviços de instalação, comissionamento e adequações necessárias;
- f) Monitoramento e verificação: acompanhamento dos resultados obtidos, com medição e verificação das economias de energia alcançadas, conforme metodologias previstas nos editais e normas aplicáveis;
- g) Manutenção e suporte: garantia do desempenho das soluções implantadas durante o período estabelecido nos projetos, incluindo suporte técnico e orientações para a operação adequada dos sistemas;
- h) Encerramento e prestação de contas: elaboração de relatórios técnicos e financeiros, prestação de contas às concessionárias e ao Município, e encerramento formal do projeto.

A solução assegura uma abordagem integrada, sustentável e eficiente, promovendo a redução de custos com energia elétrica, a modernização da infraestrutura pública e a mitigação de riscos financeiros para o Município, ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A execução do objeto dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o Município de Schroeder e a Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO selecionada, **em regime de contrato de risco**, observadas as condições deste Chamamento Público, dos editais das Chamadas Públicas de Projetos (CPP) e da legislação vigente.

O modelo de execução compreenderá as seguintes fases:

Início da execução

Após a assinatura do Termo de Compromisso, a empresa selecionada iniciará os trabalhos de planejamento, alinhamento institucional e definição do cronograma de atividades, em conjunto com a Administração Municipal.

Levantamento e diagnóstico energético

A ESCO realizará o levantamento técnico das unidades consumidoras indicadas pelo Município, elaborando diagnósticos energéticos detalhados, com identificação das oportunidades de eficiência energética e estimativas de economia de energia.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Elaboração e submissão dos projetos

Com base nos diagnósticos realizados, a empresa elaborará os projetos técnicos conforme as exigências dos editais das Chamadas Públicas de Projetos das concessionárias e permissionárias de energia elétrica, sendo responsável pela submissão, acompanhamento e atendimento a eventuais diligências.

Aprovação e captação de recursos

Após a aprovação dos projetos, a ESCO adotará as providências necessárias para a formalização dos instrumentos junto às concessionárias, visando à captação dos recursos financeiros destinados à execução das ações de eficiência energética.

Execução das ações de eficiência energética

A empresa executará integralmente os projetos aprovados, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, comissionamento e demais atividades necessárias à implantação das soluções propostas, conforme prazos e padrões técnicos estabelecidos.

Monitoramento, medição e verificação

Durante e após a execução, a ESCO realizará o monitoramento dos sistemas implantados, bem como a medição e verificação dos resultados obtidos, comprovando as economias de energia alcançadas, de acordo com as metodologias exigidas pelas concessionárias.

Relatórios e prestação de contas

A empresa deverá apresentar relatórios técnicos e gerenciais periódicos ao Município, bem como efetuar a prestação de contas junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica, conforme exigido nos respectivos editais.

Encerramento do objeto

O encerramento do objeto ocorrerá após a conclusão de todas as etapas previstas, validação dos resultados, entrega da documentação final e aceite formal do Município, sem prejuízo das responsabilidades de garantia e suporte previstas no Termo de Compromisso.

O modelo de execução proposto assegura que o contrato produza os resultados pretendidos de forma eficiente, transparente e sustentável, desde o seu início até o seu encerramento, com adequada gestão de riscos e foco no interesse público.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

7 Critérios de medição e de pagamento

A contratação será executada em regime de contrato de risco, de modo que não haverá aporte financeiro do Município de Schroeder, sendo a ESCO remunerada exclusivamente pelos recursos aprovados nas CPP e conforme resultados alcançados.

A remuneração da ESCO será realizada exclusivamente mediante os resultados efetivos obtidos e aprovados nas Chamadas Públicas de Projetos – CPP, sendo o valor total da contratação variável e condicionado à aprovação dos projetos de eficiência energética pela concessionária ou permissionária de energia elétrica.

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, **após a realização de medições ou aceitação, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal** que deverá ser devidamente atestada pela administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela **CONTRATADA/CREDENCIADA**.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 Será selecionada/credenciada Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar O MUNICÍPIO DE SCHROEDER em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia.

8.2 Deverá apresentar além das documentações de habilitação exigidas no item dos Requisitos da contratação, a documentação para qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

9 Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder/SC, 23 de setembro de 2026.

Ivandra de Souza
Diretora de Infraestrutura Urbana
Eng.ª Civil CREA/SC 148760-9, Matrícula nº 1040

Denilson Weiss
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Contrato n°. xx/2026-PMS
Credenciamento n°. 01/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, tendo por objeto o credenciamento para a contratação de emissoras de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar o Município de Schroeder em Chamadas Públicas de Projetos – CPP, em Regime de Contrato de Risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXX, Bairro XXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente Credenciamento nº XX/2026-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar o Município de Schroeder em Chamadas Públicas de Projetos – CPP, em Regime de Contrato de Risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica, conforme as especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital de Credenciamento;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. A contratação será executada em regime de contrato de risco, de modo que não haverá aporte financeiro do Município de Schroeder, sendo a ESCO remunerada exclusivamente pelos recursos aprovados nas CPP e conforme resultados alcançados.

5.2. A remuneração da ESCO será realizada exclusivamente mediante os resultados efetivos obtidos e aprovados nas Chamadas Públicas de Projetos – CPP, sendo o valor total da contratação variável e condicionado à aprovação dos projetos de eficiência energética pela concessionária ou permissionária de energia elétrica.

5.3. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, **após a realização de medições ou aceitação, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal** que deverá ser devidamente atestada pela administração.

5.4. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

5.5 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela **CONTRATADA/CREDENCIADA**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.1. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- 6.2. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo de referência dos editais dos Chamamentos Públicos e nos processos das Chamadas Públicas;
- 6.3. Estudar as orientações da PREFEITURA e em conjunto, estabelecer a melhor estratégia para desempenho das obrigações assumidas;
- 6.4. Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como: mão-de-obra, máquinas, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;
- 6.5. Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de chamada pública;
- 6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.7. Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA/CREDENCIADA, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.8. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;
- 6.9. Manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;
- 6.10. Não cobrar do usuário ou responsáveis qualquer valor pelos serviços prestados;
- 6.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- 6.12. Inicial imediatamente a fim de representar o Município de Schroeder em Chamadas Públicas de Projetos – CPP, em Regime de Contrato de Risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.
- 6.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento do item de todo equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.
- 6.14. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
- 6.15. Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Schroeder;
- 6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Schroeder;
- 6.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;
- 6.18. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.
- 6.19. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 6.20. Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;
- 6.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.22. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.
- 6.23. Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.
- 6.24. Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de Schroeder, não serão consideradas para efeitos de medição



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2., 8.1.3. e 8.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7. e 8.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 8.1.2., 8.1.3. e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 8.2.4. Multa**, conforme Termo de Referências
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 9.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.7.3. Indenizações e multas.

9.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, xxxxxxxx de 2026.

CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1 INTRODUÇÃO

A matriz de alocação de riscos é uma ferramenta importante para contratos celebrados entre a Administração Pública e particulares. Ela visa prever e distribuir os riscos inerentes à execução do contrato, garantindo a previsibilidade e segurança jurídica para ambas as partes. Com isso, resta melhor definida a alocação desses riscos entre contratante e contratado, com a clara indicação dos que serão absorvidos pelo setor público e daqueles que serão absorvidos pelo setor privado ou daqueles que serão compartilhados.

Nos termos do inciso XXVII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, a matriz de riscos foi conceituada como “cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação”.

Em suma, a matriz de riscos tem, especialmente, a função de definir com maior precisão os riscos relacionados às atividades da contratação e os titulares responsáveis, gerando maior eficiência econômica ao negócio.

2 METODOLOGIA

Tomando como base as premissas acima e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, na proposição da MATRIZ DE RISCO devem ser apontados os principais eventos possíveis de alteração da execução do projeto e/ou da obra com a sua respectiva alocação de responsabilidades, como também, sugestões de mitigação ou tratamento preventivo dos riscos.

Em termos de metodologia devem ser adotadas as seguintes métricas de apoio para quantificar os riscos, levando em conta qual a sua probabilidade de ocorrência e grau de impacto. Os respectivos pesos devem ser adotados, após análise e julgamento pela experiência dos técnicos, pautados nas seguintes considerações conceituais adotadas:

I. Grau de Impacto

a. Alto: O impacto ocasiona comprometimento significativo das ações de gestão, podendo resultar na paralisação, inviabilização ou não execução das etapas previstas, comprometendo os objetivos e resultados esperados do objeto contratado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

b. Médio: O impacto interfere no andamento das ações de gestão e na execução das etapas previstas, podendo ocasionar atrasos, necessidade de adequações ou interrupções temporárias, sem necessariamente inviabilizar o objeto.

c. Baixo: O impacto é considerado mínimo ou desprezível para as ações de gestão e para o andamento das etapas previstas, não comprometendo de forma relevante a execução ou os resultados esperados do objeto contratado.

II. Grau de Probabilidade

a. Alta: Correspondendo a um evento esperado que ocorra com frequência ou que apresente elevada possibilidade de ocorrência durante a execução do objeto contratado.

b. Média: Correspondendo a um evento que possa ocorrer em determinadas circunstâncias ou que apresente possibilidade moderada de ocorrência durante a execução do objeto contratado.

c. Baixa: Correspondendo a um evento cuja ocorrência seja pouco provável, podendo ocorrer apenas em circunstâncias específicas ou excepcionais durante a execução do objeto contratado.

3 ALOCAÇÃO DOS RISCOS

Após a avaliação de impacto e da probabilidade, deve ser definida uma resposta à probabilidade de ocorrência dos riscos, considerando a ação necessária para evitar, reduzir e/ou mitigar o evento de risco. Portanto, listando proposições de ações preventivas e/ou de mitigação aos riscos.

O objetivo de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo principal de assegurar uma maior eficiência no processo de contratação, evitando excessos de responsabilidades.

Em resumo, a alocação de riscos visa identificar o responsável pelo risco, que pode ser o contratado, o contratante ou possuir responsabilidade compartilhada.

Número do risco	Evento/Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Alocação	Ações de Mitigação e Observações
R-01	Não aprovação do projeto na Chamada Pública de Projetos – CPP	Média	Alto	Contratada	A Contratada deverá elaborar os diagnósticos, estudos e propostas em conformidade com as regras da respectiva CPP e do PROPEE/ANEEL. A não aprovação do projeto, por si só, não gera gastos para o Município.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

R-02	Erros, inconsistências ou insuficiência técnica no diagnóstico energético, projetos ou documentação apresentada	Baixa	Alto	Contratada	Realização de levantamentos técnicos adequados, conferência das informações, compatibilização dos projetos e revisão da documentação antes da submissão. Os documentos deverão ser elaborados por profissionais habilitados.
R-03	Perda de prazo para apresentação ou atendimento das exigências da CPP	Baixa	Alto	Contratada	A Contratada deverá acompanhar os prazos, comunicados, retificações e exigências da concessionária/permissionária, responsabilizando-se pela entrega tempestiva da documentação sob sua responsabilidade.
R-04	Alteração das regras, critérios ou condições da CPP após a elaboração da proposta	Média	Médio	Contratada	A Contratada deverá acompanhar as atualizações publicadas pela concessionária/permissionária e adequar os documentos e projetos às exigências vigentes, quando tecnicamente possível.
R-05	Falta ou insuficiência de informações, documentos ou acesso às instalações municipais necessários à elaboração do projeto	Baixa	Médio	Contratante	O Município deverá disponibilizar, quando existentes, as informações e documentos necessários e viabilizar o acesso às instalações para levantamentos e inspeções. A Contratada deverá comunicar formalmente eventuais informações faltantes.
R-06	Alterações nas instalações, equipamentos ou condições de utilização dos imóveis após a elaboração do diagnóstico	Baixa	Médio	Contratante	O Município deverá comunicar previamente alterações relevantes que possam interferir no projeto, tais como reformas, ampliações, alterações de uso ou substituição de equipamentos.
R-07	Aumento ou variação dos custos de equipamentos, materiais, mão de obra e serviços necessários à execução	Média	Médio	Contratada	A Contratada deverá realizar planejamento e estimativa adequada dos custos e assumir os riscos inerentes à execução, observadas as condições da CPP.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

R-08	Atraso ou falha na execução das medidas de eficiência energética após aprovação do projeto	Baixa	Alto	Contratada	Elaboração de cronograma de execução, planejamento dos recursos necessários e acompanhamento dos serviços, observando os projetos aprovados e os prazos estabelecidos na CPP.
R-09	Não atingimento dos resultados ou metas de eficiência energética previstos no projeto por falha de projeto ou execução	Baixa	Alto	Contratada	Dimensionamento adequado das soluções, utilização de equipamentos compatíveis, execução conforme projeto aprovado e acompanhamento dos resultados, observando a metodologia de medição e verificação aplicável.
R-10	Atraso, redução ou não disponibilização dos recursos pela concessionária/permissionária	Média	Alto	Contratada	O risco relacionado ao recebimento dos recursos do PEE integra o regime de contrato de risco, não cabendo ao Município garantir a obtenção ou antecipar os valores destinados à remuneração da Contratada.
R-11	Danos às instalações municipais ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços	Baixa	Alto	Contratada	A Contratada deverá adotar medidas de segurança, proteção e sinalização durante a execução, respondendo pelos danos decorrentes de atos ou omissões a ela atribuíveis.
R-12	Caso fortuito ou força maior que impeça ou dificulte a execução do projeto	Baixa	Alto	Ambos	Comunicação imediata do evento, registro dos impactos e adoção de medidas para mitigação dos prejuízos, observando-se a legislação, o instrumento contratual e as regras da respectiva CPP.
R-13	Necessidade de adequação do projeto decorrente de exigência técnica da concessionária/permissionária	Média	Médio	Contratada	A Contratada deverá acompanhar a análise da proposta pela concessionária/permissionária e promover os ajustes, complementações e esclarecimentos técnicos necessários ao atendimento das exigências, desde que compatíveis com o objeto e com as condições da respectiva CPP.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

R-14	Mudança na legislação ou regulamentação do setor elétrico que afete a CPP ou a execução do projeto	Baixa	Alto	Contratada	A Contratada deverá acompanhar as alterações na legislação, regulamentação da ANEEL, PROPEE e demais normas aplicáveis, avaliando seus impactos e adequando os projetos e procedimentos às novas exigências, quando necessário. Caso a alteração decorra de fato superveniente que impossibilite a execução nos termos originalmente previstos, deverão ser avaliadas conjuntamente as medidas cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais.
------	--	-------	------	------------	--

Schroeder/SC, 23 de setembro de 2026.

Ivandra de Souza
Diretora de Infraestrutura Urbana
Eng.^a Civil CREA/SC 148760-9, Matrícula nº 1040

Denilson Weiss
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana